Diário Oficial do Estado - 08/03/2014

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Ato da Defensora Pública-Geral, de 06-03-2014
Exonerando,
a pedido, a partir de 05-03-2014, o servidor DENIS CARLOS DE PAULA ARTEAGA, RG. 22209677-9, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA.
Nomeando, com fundamento no inciso IX do artigo 19, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006, para ocupar em jornada integral, o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA II, DENIS CARLOS DE PAULA ARTEAGA, RG. 22209677-9, em vaga decorrente da criação pela Lei Complementar No. 1203/13.
Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 07-03-2014
Aplicando,
com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da Lei Federal 8.666/93, em face da empresa L.S.K.L. M. Ltda, inscrita no CNPJ 02.605.196/0001-73, as penalidades de multa de 20% calculada sobre o valor de cada contrato descumprido, bem como de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do Procedimento Sancionatório – Autos 4371/2013.
Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 07-03-2014
Designando,
com fundamento no disposto no art. 19, I e II, da Lei Complementar 988/06 e no ato DPG de 5-3-2014, publicado no D.O. de 6-3-2014, a Defensora Pública Fabiana Botelho Zapata para, com prejuízo de suas atribuições, acompanhar ato referente ao inquérito policial 03/2014 - DEINTER 8, no dia 18-3-2014, em Adamantina - SP.
SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 07-03-2014
Considerando o Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 25-02-2014, publicado em 26-02-2014, que regulamentou a participação de Agentes de Defensoria Pública no evento “Mulher com Vida”, a se realizar no dia 09-03-2014, no Parque do Carmo, Capital/SP.
Artigo 1º. Designo, nos termos do artigo 1º, I, “g”, do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no D.O. de 15-02-2014, os Agentes de Defensoria abaixo nomeados para atuar no evento, no período indicado:
Período da manhã – das 09 às 12 horas
Renata Carvalho da Silva
Período da tarde – das 12 às 15 horas
Isabel Cristina Gonçalves Bernardes
Artigo 2º. Informo que a participação na atividade ensejará o direito a um dia de compensação, de acordo com o artigo 1º,
§2º, da Deliberação do CSDP n. 163/2010.
Artigo 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Deliberação CSDP 291, de 14-02-2014.
Organiza a política institucional de atendimento às mulheres presas visando assegurar gestação

segura e o exercício da maternidade durante o período da custódia penal, bem como a garantia, com prioridade absoluta, dos direitos das crianças e dos adolescentes
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO,
Considerando as atribuições do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conferidas pelo artigo 31, inciso III, da Lei Complementar 988/06;Considerando que a Constituição Federal garante a todas as pessoas o direito de acesso à Justiça e à ampla defesa e assegura às pessoas presas o respeito à integridade física e moral;
Considerando que a Lei Complementar 80/94, reconheceu a Defensoria Pública como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a quem incumbe a promoção dos direitos humanos e a atuação nos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando a assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais;
Considerando a dinâmica social patriarcal que opera uma divisão sexual do trabalho traduzida no aprisionamento de mulheres e homens em papeis sociais pré-definidos, destinando, assim, às mulheres, de forma quase exclusiva, a função social do cuidado com os filhos, no interior das famílias;
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Ato da Defensora Pública-Geral, de 06-03-2014
Exonerando,
a pedido, a partir de 05-03-2014, o servidor DENIS CARLOS DE PAULA ARTEAGA, RG. 22209677-9, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA.
Nomeando, com fundamento no inciso IX do artigo 19, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006, para ocupar em jornada integral, o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA II, DENIS CARLOS DE PAULA ARTEAGA, RG. 22209677-9, em vaga decorrente da criação pela Lei Complementar No. 1203/13.
Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 07-03-2014
Aplicando,
com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da Lei Federal 8.666/93, em face da empresa L.S.K.L. M. Ltda, inscrita no CNPJ 02.605.196/0001-73, as penalidades de multa de 20% calculada sobre o valor de cada contrato descumprido, bem como de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do Procedimento Sancionatório – Autos 4371/2013.
Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 07-03-2014
Designando,
com fundamento no disposto no art. 19, I e II, da Lei Complementar 988/06 e no ato DPG de 5-3-2014, publicado no D.O. de 6-3-2014, a Defensora Pública Fabiana Botelho Zapata para, com prejuízo de suas atribuições, acompanhar ato referente ao inquérito policial 03/2014 - DEINTER 8, no dia 18-3-2014, em Adamantina - SP.
SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Esta-do, de 07-03-2014
Considerando o Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 25-02-2014, publicado em 26-02-2014, que regulamentou a participação de Agentes de Defensoria Pública no

evento “Mulher com Vida”, a se realizar no dia 09-03-2014, no Parque do Carmo, Capital/SP.
Artigo 1º. Designo, nos termos do artigo 1º, I, “g”, do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no D.O. de 15-02-2014, os Agentes de Defensoria abaixo nomeados para atuar no evento, no período indicado:
Período da manhã – das 09 às 12 horas
Renata Carvalho da Silva
Período da tarde – das 12 às 15 horas
Isabel Cristina Gonçalves Bernardes
Artigo 2º. Informo que a participação na atividade ensejará o direito a um dia de compensação, de acordo com o artigo 1º, §2º, da Deliberação do CSDP n. 163/2010.
Artigo 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Deliberação CSDP 291, de 14-02-2014.
Organiza a política institucional de atendimento às mulheres presas visando assegurar gestação segura e o exercício da maternidade durante o período da custódia penal, bem como a garantia, com prioridade absoluta, dos direitos das crianças e dos adolescentes
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO,
Considerando as atribuições do Conselho Superior da
Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conferidas pelo artigo 31, inciso III, da Lei Complementar 988/06;
Considerando que a Constituição Federal garante a todas as pessoas o direito de acesso à Justiça e à ampla defesa e assegura às pessoas presas o respeito à integridade física e moral;
Considerando que a Lei Complementar 80/94, reconheceu a Defensoria Pública como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a quem incumbe a promoção dos direitos humanos e a atuação nos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando a assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais;
Considerando a dinâmica social patriarcal que opera uma divisão sexual do trabalho traduzida no aprisionamento de mulheres e homens em papeis sociais pré-definidos, destinando, assim, às mulheres, de forma quase exclusiva, a função social do cuidado com os filhos, no interior das famílias;
Considerando o aumento do número de mulheres reclusas, bem como o perfil dessas mulheres, majoritariamente pobres, jovens e, em regra, responsáveis principais pelo sustento e cuidado dos filhos;
Considerando que o Estado tem o dever de assegurar e prestar a assistência à saúde durante a gestação, incluído o direito ao parto em condições adequadas e a promoção da manutenção dos vínculos familiares, não excluídas as pessoas presas;
Considerando que a Constituição Federal, no artigo 227, caput, dispõe como dever da família, do Estado e da sociedade assegurar à criança, ao adolescente e jovem com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando o artigo 5º, L, da Constituição Federal;
Considerando a Convenção sobre os Direitos da Criança em seus artigos 9° e 21 e o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando as Regras de Bangkok, Regras Mínimas da ONU para o Tratamento de Mulheres Presas, sobretudo as Regras 2, 3, 26 a 28;
Considerando a Lei de Execução Penal, em seu artigo 117, inciso III;
Considerando o artigo 318, inciso IV do Código de Processo Penal, com a nova redação que lhe foi conferida pela Lei 12.403/2011;
Considerando a Carta de São Paulo, documento resultante dos debates ocorridos no Seminário "Mães do Cárcere: Construindo Caminhos para a Garantia da Convivência Familiar de Mulheres e Crianças", organizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, pela Pastoral Carcerária e pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos dias 18 e 19-08-2011, contando com a participação de magistrados, Defensores Públicos, assistentes sociais, psicólogos, representantes da Sociedade Civil e Servidores dos Poderes Executivo e Judiciário;
Delibera:
Artigo 1º – A política institucional de que trata a presente Deliberação compreende o atendimento jurídico integral, em todo o Estado de São Paulo, às mulheres presas que estejam grávidas ou em período de amamentação, bem como àquelas que tenham filhos com menos de 18 anos em situação de vulnerabilidade decorrente da custódia penal de sua mãe ou cujo convívio esteja obstruído.
Artigo 2º - Os preceitos estabelecidos nesta Deliberação e as atividades dela decorrentes serão acompanhados pela Primeira Subdefensoria, Núcleos Especializados da Infância e Juventude, de Situação Carcerária e de Promoção e Defesa dos Diretos da Mulher, e apoiados pelos Agentes e Assistentes Técnicos de Defensoria classificados nos Núcleos, nos Centros de Atendimen-to Multidisciplinares e na Assessoria Técnica Psicossocial.
Parágrafo único - A assessoria que compõe a política de atendimento de que trata a presente deliberação será realizada por um grupo permanente, denominado CONVIVE.
Artigo 3º - Caberá à Primeira Subdefensoria-Geral a coordenação administrativa do CONVIVE, devendo, nos termos dessa
Deliberação:
I – Realizar o contato com órgãos externos a fim de viabilizar a política de atendimento;
II – Efetivar a comunicação aos Defensores a fim de dar ampla publicidade interna às obrigações constantes desta Deliberação;
III – Fornecer ao CONVIVE e aos Núcleos apoio administrativo e de infraestrutura para a efetivação da política de atendimento.
Artigo 4º - Caberá ao Núcleo Especializado de Infância e Juventude, nos termos dessa Deliberação:
I - Fornecer apoio jurídico aos Defensores naturais da área da infância e juventude;
II - Atuar nos casos de demandas na área da infância e juventude identificados pelo CONVIVE onde não houver Defensoria Pública instalada;
III - Coordenar diretamente as atividades do CONVIVE, fornecendo apoio técnico-jurídico aos seus integrantes;

IV - Articular as políticas sociais básicas com intuito de fortalecer a parceria com os serviços de acolhimento institucional estimulando ações de reintegração familiar.
Artigo 5º - Caberá ao Núcleo Especializado de Situação Carcerária, nos termos dessa Deliberação:
I - Fornecer apoio jurídico aos Defensores naturais da área criminal;
II - Atuar nos casos de demandas criminais identificados pelo CONVIVE onde não houver Defensoria Pública instalada;
III - Coordenar diretamente as atividades do CONVIVE, fornecendo apoio técnico-jurídico aos seus integrantes.
Artigo 6º - Caberá ao Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher:
I - Elaborar projeto contínuo de educação em direitos, com o apoio dos demais núcleos especializados, voltado para as questões afetas à política de atendimento estabelecida na presente Deliberação e articular a sua promoção nas unidades prisionais do Estado;
II - Organizar publicação anual a partir dos dados sistematizados nos relatórios semestrais elaborados pelo CONVIVE, em parceria com a EDEPE;
III - Atuar em questões coletivas que envolvam suspeita ou violação dos direitos humanos das mulheres encarceradas, nos termos do regimento interno do respectivo núcleo, sem exclusão de atuação do Núcleo Especializado de Situação Carcerária e do Defensor Natural;
IV - Atuar nos casos de demandas na área de família identificados pelo CONVIVE onde não houver Defensoria Pública instalada.
Artigo 7º - Caberá à Assessoria Técnica Psicossocial e aos Servidores de Defensoria classificados nos Núcleos Especializados, nos termos dessa Deliberação:
I - Apoiar os Defensores Públicos e os demais Agentes de Defensoria na gestão e execução da política de atendimento;
II - Sistematizar os dados e elaborar relatórios e diagnósticos técnicos e estatísticos, bem como divulgar as informações referentes aos atendimentos e encaminhamentos realizados.
§1º - Caberá aos Centros de Atendimento Multidisciplinar colaborar com as atividades envolvidas na política de atendimento estabelecida na presente Deliberação, em conformidade com o disposto na Deliberação CSDP 187/2010.
§2º - Durante a fase de instalação e início das atividades estabelecidas na presente Deliberação, poderá ser designado, por ato da Defensoria Pública-Geral, Defensor Público para exercer a coordenação geral da atividade.
Artigo 8º - O CONVIVE é uma assessoria de gestão informacional, à qual caberá receber os casos, registrar e encaminhar aos órgãos responsáveis.
§1º - O CONVIVE será composto ao menos por dois Servidores da Defensoria, um estagiário administrativo cursando nível superior e dois estagiários de direito.
§2º - O CONVIVE receberá a devolutiva acerca dos encaminhamentos tomados pelos órgãos responsáveis.
§3º - O CONVIVE contará com suporte dos Agentes de Defensoria Sociólogos classificados nos Núcleos Especializados para a sistematização e análise dos dados, bem como elaboração de relatórios semestrais.
Artigo 9º - O CONVIVE receberá as demandas de atendimento, dentre outras formas, por meio

de:
I - Formulários da Secretaria de Administração Penitenciária, preenchidos quando da inclusão das mulheres nas unidades prisionais;
II - Defensores Públicos, que tomem conhecimento de casos contemplados por essa Deliberação no exercício de suas funções, especialmente durante visitas a estabelecimentos prisionais;
II - Organizações não Governamentais e Entidades Sociais;
IV - Correspondência remetida à Defensoria Pública diretamente pelos Usuários do serviço ou por outros órgãos;
V - Centros de Atendimento Multidisciplinar;
VI - Familiares e amigos das mulheres presas.
Artigo 10 - O CONVIVE encaminhará as demandas:
I - Ao órgão de atuação natural atuante na área da infância e juventude e na área de família para intervenção nos casos em que o encarceramento da mãe represente risco ao direito ao convívio familiar e comunitário, visando à manutenção ou ao restabelecimento do vínculo com a criança ou adolescente;
II - Ao Núcleo Especializado da Infância e Juventude quan-do, nas hipóteses do inciso anterior, o CONVIVE identificar que inexiste órgão de atuação natural vinculado ao processo;
III - Ao órgão de atuação natural atuante da área criminal, nos casos em que a maternidade ou gestação permitam a formulação de pleito judicial específico, visando ao desencarceramento, como prisão domiciliar, indulto ou revogação de prisão cautelar, sem prejuízo de outros casos identificados pelo CONVIVE que demandem a atuação institucional;
IV - Ao Núcleo Especializado de Situação Carcerária quando, nas hipóteses do inciso anterior, o CONVIVE identificar que não há órgão natural vinculado ao processo judicial ou administrativo;
V - Ao Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher quando identificar hipóteses previstas no artigo 6º, inciso III, da presente Deliberação.
Parágrafo único - Os órgãos que receberem os encaminhamentos deverão informar ao CONVIVE, com brevidade, acerca dos encaminhamentos tomados, de acordo com os padrões e categorias formulados pelo CONVIVE para fins de registro e cômputo dos dados.
Artigo 11 - Os Defensores Públicos e Agentes de Defensoria atuantes nas áreas criminal, execução criminal, infância e juventude e família, no exercício de suas funções ordinárias, informarão o CONVIVE quando verificarem as seguintes situações, sempre que estiverem relacionadas a mulheres presas:
I - Quando a mãe presa declarar que desconhece o paradeiro de seus filhos;
II - Quando os filhos estiverem acolhidos;
III - Quando houver pessoa que tem a guarda de fato dos filhos, havendo necessidade de regularização;
IV - Quando os filhos estiverem cumprindo medida socio-educativa ou submetidos à medida protetiva, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
V - Quando se identificar a existência de processo judicial de aplicação de medida que implique no acolhimento institucional da criança, destituição de poder familiar, adoção em curso ou quando se identificar que a criança já foi adotada sem o con-sentimento desimpedido da mãe;
VI - Quando se identificar a existência de óbices à promoção de visitas da criança ao

estabelecimento prisional em que a mãe se encontra recolhida;
VII - Quando a mulher declarar estar grávida ou ser lactante;
VIII - Quando se identificar a possibilidade de qualquer pleito judicial específico acerca da maternidade perante o juízo criminal.
Artigo 12 - O atendimento à mãe presa em caráter provisório pelos Defensores Públicos criminais dar-se-á com observância ao disposto na Deliberação CSDP n. 246/2012.
Artigo 13 - A realização do pedido no caso da presa lactante não encerra o atendimento, devendo esta ser contatada pelo Defensor Público para esclarecer se indica algum familiar ou pessoa de sua confiança para cuidar da criança, na hipótese de ser negado provimento ao pedido de prisão albergue domiciliar ou de extensão do período de amamentação.
Artigo 14 – Nos casos em que o CONVIVE, identificando situação de risco para o vínculo familiar entre a mulher presa e o filho, verificar a necessidade de levantamento de informações mais detalhadas, diligenciará junto à unidade prisional, solicitando a aplicação do questionário expandido, cujo modelo será disponibilizado pelo próprio CONVIVE.
§1º Não sendo possível o procedimento previsto no caput ou sendo as informações consideradas insuficientes, o CONVIVE encaminhará o caso ao Defensor com atribuição na área da Infância ou da Família, que poderá, dentre outras providências, acionar:
I - O CAM da Unidade pertinente, a fim de coletar as informações necessárias;
II - O defensor com atribuição na esfera criminal, de conhecimento ou de execução, que regularmente visita o estabelecimento em que a Usuária está presa, para que aplique o questionário expandido e/ou obtenha as informações necessárias, remetendo-as ao Defensor solicitante, caso haja previsão de visita ao local em data próxima, dentro de seu cronograma regular de visitas.
§2º - Caso não haja previsão de visita ao local em data próxima, deve o Defensor responsável, observada a urgência do caso, avaliar a necessidade de readequação do cronograma de visitação.
Artigo 15 - O Núcleo Especializado de Infância e Juventude deverá, com o apoio da assessoria de convênios da Defensoria Pública, contatar o advogado dativo nomeado para o processo, solicitando acompanhamento da demanda para instrução de processo administrativo no âmbito do núcleo, visando à produção de relatório periódico.
Parágrafo único - Caso o Núcleo Especializado identifique a insuficiência ou irregularidade na atuação promovida por advogado ou entidade conveniada deverá providenciar o encaminhamento à COMISTA e ou Assessoria de Convênios da Defensoria Pública, bem como adotar as medidas emergenciais cabíveis à defesa da Usuária.
Artigo 16 - A informação à pessoa presa quanto às providências adotadas é indispensável e integra o atendimento jurídico, devendo ser realizada pelo próprio Defensor Público atuante no caso, via postal ou pessoalmente quando o procedimento exigir mais cautela, como nos casos que envolvam rompimento do vínculo familiar.
§1º - Nos casos em que houver necessidade de contato pessoal com a mulher presa, o Defensor Público do caso poderá solicitar que o atendimento pessoal seja realizada pelo Defensor Público atuante na esfera criminal que regularmente visita o estabelecimento, nos moldes do que prevê o artigo 14, §1º, inciso II e §2º.

§2º - A solicitação de atendimento de que trata o §1º deverá ser sempre acompanhada de relatório minucioso do caso, com indicação de todas as providências adotadas pela Defensoria.
§3º - Sempre que possível, a comunicação pessoal à mulher presa deverá ser acompanhada por um Agente do CAM.
Artigo 17 – Semestralmente, a contar da data de entrada em vigor desta Deliberação, o CONVIVE irá sistematizar, analisar e divulgar, com o apoio da Assessoria de Comunicação Social e Imprensa, EDEPE e demais órgãos envolvidos, relatório das atividades desenvolvidas no período e resultados obtidos.
Artigo 18 – Anualmente será realizada audiência pública a ser organizada pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral e os Núcleos Especializados da Infância e Juventude – NEIJ; Situação Carcerária – NESC e Promoção dos Direitos da Mulher – NUDEM.
Parágrafo único - A primeira audiência pública de que trata o presente artigo será realizada após 6 meses da entrada em vigor da presente deliberação.
Artigo 19 - Os Defensores Públicos, Agentes de Defensoria e demais Servidores envolvidos na atividade de que trata a presente Deliberação deverão, com o apoio da EDEPE, frequentar cursos de capacitação e atualização nas áreas contempladas.
Artigo 20 – As disposições constantes dessa Deliberação aplicam-se também aos pais presos, bem como aos casos em que a paternidade tenha implicações na situação processual do Usuário.
Artigo 21 – As disposições constantes dessa Deliberação também se aplicam à mãe adolescente ou jovem internada em unidade da Fundação Casa, no que couber, adaptando-se o fluxo dos trabalhos no que concerne à atribuição dos órgãos envolvidos.
Artigo 22 – As disposições dessa Deliberação também se aplicam às hipóteses de filho com 18 anos ou mais que, por deficiência física ou intelectual ou qualquer circunstância de maior vulnerabilidade, demandem o atendimento de que trata a presente normativa.
Artigo 23 – O “CONVIVE” padronizará e disponibilizará os formulários, questionários e congêneres indicados nessa Deliberação.
Artigo 24 – A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação
Extrato de ata da 366ª Sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública
Data da realização: 07-03-2014, 09h30.
Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar.
Hora do Expediente:
I. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior
II. Comunicações da Presidência
III. Comunicações da Secretaria
IV. Momento aberto
V. Manifestações dos Conselheiros sobre assuntos diversos
Ordem do Dia
CSDP 262/13
Interessada: Ouvidoria Geral da Defensoria do Estado
Assunto: Proposta de deliberação visando à instituição a transparência das sindicâncias, dos processos administrativos e dos demais expedientes correcionais existentes na instituição.

Relatora: Conselheira Denise Nakano Veronezi
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CSDP 120/14 (Excetuado a pauta)
Interessada: Cristina Paloschi Uchoa de Oliveira
Assunto: Pedido de afastamento parcial para cursar disciplinas de mestrado na Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, no período de 10 de março a 27-06-2014.
Relatora: Conselheira Franciane de Fátima Marques
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, deferir o afastamento da interessada.
CSDP 112/14
Interessado: Marcelo Martiniano de Oliveira
Assunto: Impugnação ao resultado final do Concurso de Promoção do nível II para o nível III, publicado no D.O. de 08-02-2014.
Relator: Conselheiro Luciano Alencar Negrão Caserta
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento a impugnação do interessado. Impedido o Conselheiro Bruno Ricardo Miragaia Souza e Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva.
CSDP 009/14
Interessada: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Proposta de deliberação que estabelece o calendário do processo de eleição do Defensor Público-Geral do Estado e dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
Relatora: Conselheira Marcia Regina Garutti
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, indicar os Defensores Públicos relacionados para integrarem a Comissão Eleitoral das eleições para Defensor Público-Geral do Estado e dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do ano de 2014. Declarou suspeito o Conselheiro Rafael Valle Vernaschi.
Membros:
Carolina de Melo Teubl Gagliato – Presidente
Regina Bauab Merlo
Alessandro Izzo Coria
Suplentes:
Helena Pires de Oliveira
Carolina Rangel Nogueira
CSDP 1129/09
Interessado: Corregedor-Geral
Assunto: Proposta de rotina à carreira, nos termos do artigo31, inciso XX, da Lei Complementar Estadual 988/06.
Relator: Conselheiro José Moacyr Doretto Nascimento
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CSDP 1172/09
Interessado: Segundo Subdefensor Público-Geral
Assunto: Proposta de Edição de Código de Ética
Relatora: Conselheira Juliana Saad
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CSDP 135/11
Interessados: Segunda e Terceira Subdefensoria Públicas Gerais
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 143/09 (que fixa as atribuições dos Defensores Públicos)
Relatora: Conselheira Fabiana Botelho Zapata
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CSDP 355/12
Interessada: Terceira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 143/09 (que fixa as atribuições dos Defensores Públicos).
Relatora: Conselheira Fabiana Botelho Zapata
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CSDP 357/12
Interessada: Associação dos Servidores da Defensoria Pública
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 111/09 (institui o Regimento Interno dos Servidores Públicos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo).
Relator: Conselheiro Luciano Alencar Negrão Caserta
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CSDP 112/13
Interessado: Fabiano Brandão Majorana
Assunto: Proposta de deliberação que regulamenta o limite de afastamento em funções e cargos de confiança.
Relatora: Conselheira Fabiana Botelho Zapata
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CSDP 197/13
Interessado: Primeira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 206/10 (que regulamenta o concurso de remoção a pedido no âmbito da Defensoria Pública do Estado)
Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CSDP 210/13

Interessada: Defensora Pública Geral do Estado
Assunto: Proposta de abertura do VI Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado
Relator: Conselheiro Rafael Bessa Yamamura
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CSDP 234/13
Interessado: Coordenador do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos
Assunto: Relatório semestral do Núcleo Especializado (outubro de 2007 a junho de 2008)
Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CSDP 243/13
Interessada: Primeira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Proposta de Deliberação que disciplina a metodologia institucional de inspeções de monitoramento das condições materiais de aprisionamento nos estabelecimentos destinados à privação da liberdade.
Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CSDP 260/13
Interessada: Coordenadora do Núcleo Especializado dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Relatório semestral do Núcleo Especializado (abril a setembro de 2013)
Relator: Conselheiro Rafael Valle Vernaschi
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CSDP 351/13
Interessados: Ouvidoria Geral da Defensoria do Estado, Núcleo Especializado de Combate à Discriminação, Racismo e Preconceito e o Instituto Luiza Gama
Assunto: Proposta de alteração da deliberação CSDP 10/06 (que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor Público)
Relator: Conselheiro Luciano Alencar Negrão Caserta
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CSDP 353/13
Interessado: Presidente da Comissão de Prerrogativas
Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (outubro de 2012 a abril de 2013).
Relator: Conselheiro Rafael Bessa Yamamura
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.

CSDP 355/13
Interessada: Coordenadora do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Proposta de deliberação, que cria a função de Coordenador (a) de Habitação, Urbanismo e Questões Agrárias e fixam suas rotinas administrativas.
Relator: Conselheiro Bruno Ricardo Miragaia Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CSDP 356/13
Interessados: Tatiana Semensatto de Lima Costa e Fernando Artacho Carvalho Martins
Assunto: Proposta de alteração das atribuições na Regional de Osasco - Unidade Carapicuíba (1ª e 3ª Defensoria Pública da Unidade Carapicuíba)
Relatora: Conselheira Denise Nakano Veronezi
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CSDP 357/13
Interessado: Alan Franceschini
Relator: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 26/06 (que regulamenta o estágio de direito na Defensoria Pública do Estado e dá outras providências)
Relatora: Conselheira Fabiana Botelho Zapata
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CSDP 359/13
Interessada: Primeira Subdefensoria Pública-Geral
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 111/09 (que institui o Regimento Interno dos Servidores Públicos da Defensoria Pública do Estado)
Relator: Conselheiro José Moacyr Doretto Nascimento
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CSDP 364/13
Interessada: Coordenadora do Núcleo Especializado de Combate a Discriminação, Racismo e Preconceito.
Assunto: Relatório Semestral do Núcleo Especializado (fevereiro a julho de 2013)
Relator: Conselheiro Rafael Valle Vernaschi
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorro-gar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CSDP 003/14
Interessado: Bruno Ricardo Miragaia Souza
Assunto: Proposta de deliberação que regulamenta o artigo 151 da Lei Complementar 988/06. (que trata do afastamento de Defensores Públicos para frequentar curso de pós-graduação ou empreender pesquisa, bem como estabelece a política de retribuição institucional pelo investimento)
Relator: Conselheiro José Moacyr Doretto Nascimento

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CSDP 034/14
Interessada: Coordenadora do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher
Assunto: Relatório Semestral do Núcleo Especializado (agosto de 2013 a janeiro de 2014).
Relatora: Conselheira Denise Nakano Veronezi
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CSDP 043/14
Interessada: Coordenadora do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
Assunto: Relatório Semestral do Núcleo Especializado (agosto de 2013 a janeiro de 2014).
Relatora: Conselheira Fabiana Botelho Zapata
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CSDP 111/14
Interessada: Lívia Correia Tinoco
Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso "Oratória Rogéria Guida", no período de 31 de março a 04-04-2014.
Relatora: Conselheira Juliana Saad
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CSDP 117/14
Interessado: Danilo Kazuo Machado Miyazaki
Assunto: Pedido de abertura do concurso de remoção a pedido
Relator: Conselheiro Bruno Ricardo Miragaia Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CGDP CAEP 004/12
Interessado: Felipe Hotz de Macedo Cunha
Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relator: Conselheiro Bruno Ricardo Miragaia Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CGDP CAEP 024/13
Interessado: Clodoaldo Saguini Junior
Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relator: Conselheiro Bruno Ricardo Miragaia Souza
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CGDP CAEP 079/13
Interessada: Michelle Boaventura Cordeiro

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relatora: Conselheira Denise Nakano Veronezi
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CGDP CAEP 063/13
Interessado: Leandro de Col Loss
Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relatora: Conselheira Fabiana Botelho Zapata
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CGDP CAEP 073/11
Interessado: Sergio Andre Weise Chinez
Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relatora: Conselheira Franciane de Fatima Marques
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CGDP CAEP 009/12
Interessada: Lucia Thomé Reinert
Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relatora: Conselheira Franciane de Fátima Marques
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CGDP CAEP 022/13
Interessada: Claudia Manning
Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relatora: Conselheira Juliana Saad
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CGDP CAEP 007/12
Interessada: Ligia Cintra de Lima Trindade
Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CGDP CAEP 102/13
Interessado: Thiago Pedro Pagliuca dos Santos
Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relator: Conselheiro Luciano Alencar Negrão Caserta
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CGDP CAEP 006/12
Interessada: Gabriela Galetti Pimenta

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relator: Conselheiro Rafael Bessa Yamamura
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CGDP CAEP 005/12
Interessada: Fernanda Penteado Balera
Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relator: Conselheiro Rafael Valle Vernaschi
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
CGDP CAEP 010/12
Interessado: Luis Otavio Contim Ferratto
Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relator: Conselheiro Rafael Valle Vernaschi
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a votação para a próxima sessão.
Ato da Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, de 07-3-2014
Designando,
nos termos do art. 19, I e II, da Lei Complementar 988/06, da Deliberação CSDP 242/2012, e conforme decidido nos autos do processo CSDP 009/14, os Defensores Públicos abaixo indicados para integrar a Comissão Eleitoral do processo de sufrágio para Defensor Público-Geral do Estado e Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, biênio 2014-2016:
Membros:
Carolina de Melo Teubl Gagliato – Presidente
Regina Bauab Merlo
Alessandro Izzo Coria
Suplentes:
Helena Pires de Oliveira
Carolina Rangel Nogueira
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria da Coordenadora Auxiliar de Administração, de 07-03-2014
Credenciando:
com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Araçatuba, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito:
MARCUS VINICIUS SANCHES LIMA RG:471255294; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R$750,00.
com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Campinas – Unidade

Campinas, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: VINICIUS ZULIANI MARQUES MAURICIO RG: 34545999-4-SP; CAMILA TAISE ALVARENGA FERREIRA RG:489576850-SP; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R$750,00.
com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional do ABCD- Unidade São Bernardo do Campo, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: Nathan David Gomes RG:47.198.947-2; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R$750,00.
com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Esta-do – Regional de Marília, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: LUANA PEREIRA LACERDA R.G: 1271268051-BA; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R$750,00.
com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Ribeirão Preto – Unidade de Franca, atividades com-patíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: FELIPE TROVA CUBA R.G:46802590X-SP; BRUNA NORI MANIGLIA R.G:462865579-SP; VINICIO HIDEKI ITO R.G: 479514586-SP; MARIA JÚLIA SEGATO E CISCATO R.G:454970997; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R$750,00.
com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Ribeirão Preto – Unidade Ribeirão Preto, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: MONIQUE SOARES DOS SANTOS R.G: 47.781.350-1; Guilherme Otávio de Souza Bruniera R.G:48474975-4; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R$750,00.
com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Ribeirão Preto – Unidade Barretos, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s)

estudante(s) de direito: LUCAS FREITAS QUIRINO R.G:4954795857-SP; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R$750,00.

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Extrato de Aditamento de Contrato

Processo: 1709/2009

Contrato: 026/2010

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada: Jotabê Serviços Técnicos Especializados Ltda.

Parecer Jurídico: Parecer AJ 046/2014

Objeto: 4º Termo de Aditamento, objetivando a prorrogação do contrato 026/2010 por mais 15 meses, com início em 01-03-2014.

Valor: R$ 234.852,75

Data de Assinatura: 27-02-2014

Extrato de Aditamento de Contrato

Processo: 528/2009

Contrato: 06/2010

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada: Sampa Service Mão de Obra Especializada Ltda.

Parecer Jurídico: Parecer AJ 64/2014

Objeto: 4º Termo de Aditamento, objetivando a prorrogação do contrato 06/2010 por mais 12 meses, com início em 01-03-2014.

Valor: R$ 16.014,36

Data de Assinatura: 28-02-2014.

Extrato de Aditamento de Contrato

Processo: 2295/2011

Contrato: 026/2012

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada: ER Park Estacionamento Ltda - EPP.

Parecer Jurídico: Parecer AJ 050/2014

Objeto: 2º Termo de Aditamento, objetivando a prorrogação do contrato 026/2012 por mais 12 meses, com início em 08-03-2014.

Valor: R$ 15.886,80

Data de Assinatura: 05-03-2014.

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS

Comunicado

Processo 3060/2013

Interessado: Departamento de Infraestrutura e Materiais

Assunto: Aquisição de molas para fechamento automático de portas de banheiro

Aprovo o Parecer ATDP 06/2014.

Assim, com fundamento no inciso II do artigo 24 da lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, e no uso da competência a mim conferida pelo artigo 19, da Lei Complementar 988,

de 09-01-2006, nos termos das manifestações favoráveis constantes dos autos, AUTORIZO e DISPENSO A LICITAÇÃO para a contratação da empresa TH MAX COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, a qual ofertou o menor preço, sendo este de R$ 826,35.C.G.A, 28-02-2014.
Luciana J. M. Armiliato de Carvalho.
Comunicado
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 0681/2012
CONTRATO 100/2012
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADO: J.L.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 02.232.509/0001-95)
PRIMEIRO ADITAMENTO
Objeto: O contrato original foi aditado para acrescer aproximadamente 17,92% de seu valor primário e prorrogação no prazo de execução dos serviços para 10 (dez dias) adicionais.
VIGÊNCIA: O aditamento vigorará a partir do dia 22-11-2013.
NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Comunicado
O Coordenador do NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR convoca, nos termos do art. 18, inc. III da Deliberação 38, de 04-05-2007, os Defensores Públicos do Estado membros e colaboradores do Núcleo, abaixo nomeados, para participarem da reunião ordinária à realizar-se no dia 14-03-2014, das 10h às 12h na sala de reuniões na Rua Boa Vista 103 - 7º andar em São Paulo/SP
Alvimar Virgilio de Almeida
Betania Devechi Ferraz Bonfá
Gesanne Fonseca Gomes
Glauco Mazetto Tavares Moreira
José Moacyr Doretto Nascimento
Júlio César Tanone
Julio Grostein
Luiz Fernando Baby Miranda
Márcia Harumi Kobuti
Octavio Ginez de Almeida Bueno
Roberta Prestes Abissamra
Rodrigo Emiliano Ferreira
Rodrigo Serra Pereira
Silvia Caniver Drago
Expediente:
I - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior
II - Comunicações da Coordenação
III – Manifestações dos integrantes do Núcleo sobre assuntos diversos
Ordem do dia:
PA NUDECON 009/2012

Interessado: Ouvidoria-Geral
Assunto: Falta de Acessibilidade no Transporte Aéreo
Relatora: Silvia Caniver Drago